



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 257/97

De 07 de outubro de 1997.

DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO (PB), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

ART. 1º - O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Livramento (PB), é instituído na forma estabelecida nesta Lei.

ART. 2º - O referido Plano é determinante da capacitação e do desenvolvimento funcional dos servidores, identificados por categorias funcionais, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 3º - Servidor, para efeito desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo.

ART. 4º - O sistema de organização dos cargos da Prefeitura Municipal de Livramento (PB) baseia-se nos conceitos de categoria funcional.

ART. 5º - Para efeito desta Lei:

I - cargo é um conjunto de atribuições e responsabilidades, cometido a uma pessoa, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico;

II - categoria funcional é o conjunto de atividades identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho.

ART. 6º - O cargo público, quanto à forma, será de provimento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de provimento efetivo integra a classe singular ou classe de categoria funcional, que seja exigida habilitação em concurso público para o respectivo provimento.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ART. 7º - Os cargos ou Categorias Funcionais e quantitativos previsto no anexo I desta Lei, constituem o Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Livramento (PB).

ART. 8º - Os Cargos de Provimento Efetivo relativos aos servidores do magistério público municipal serão regidos conforme legislação específica estabelecida em Lei Municipal.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

ART. 9º - O provimento dos cargos far-se-á por nomeação, precedida de concurso público, de conformidade com o quantitativo estabelecido na presente Lei.

ART. 10 - Os cargos de Provimento Efetivo que não correspondam as atuais nomeações das categorias funcionais constantes do quadro permanente da presente Lei, integrarão quadro suplementar de pessoal e serão extintos a medida em que vagarem.

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS

ART. 11 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos, conforme Tabela de Vencimentos do anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O servidor efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar:

- I - pelo vencimento do cargo em comissão;
- II - pelo vencimento do cargo efetivo.

§ 2º - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações dos dois cargos.

ART. 12 - Funções gratificadas estão instituídas nesta Lei, para atender a encargos e Chefias para as quais não existam cargos, de conformidade com o que estabelece o anexo III.

PARÁGRAFO ÚNICO - As designações para as Funções Gratificadas são de livre escolha do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

ART. 13 - A lotação representa a força do trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessário ao desempenho das atividades normais e específicas da Prefeitura.

§ 1º - O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro só se verificará mediante prévia autorização do Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

§ 2º - Atendida sempre a conveniência do serviço, o Prefeito poderá alterar a lotação do servidor ex-offício ou a pedido.

§ 3º - Quando da realização de Concurso Público, poderão ser regionalizadas as vagas em qualquer categoria, para o atendimento às reais necessidades do Município.

CAPÍTULO V DO TREINAMENTO

ART. 14 - Fica institucionalizado, como atividade permanente da Prefeitura, o treinamento dos servidores tendo como objetivo:

- I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
- II - capacitar o servidor municipal para o desempenho de suas funções específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados objetivos pela Administração;
- III - incrementar a produtividade e criar condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos serviços.

ART. 15 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático.

ART. 16 - O treinamento será ministrado diretamente pela Prefeitura, quando possível, utilizando servidores de seu quadro e recursos humanos locais ou através de contratação de serviços de entidades especializadas que exercerão as atividades do Treinamento "in loco".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Treinamento ainda poderá ser feito mediante o encaminhamento de servidores a organizações especializadas, sediadas fora do Município.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 17 - O Prefeito Municipal, fará realizar concurso público para provimento efetivo de cargos vagos previstos no anexo I desta Lei.

ART. 18 - Ficam revogadas todas as gratificações e vantagens auferidas ao servidor, em data anterior a presente Lei, inclusive aos integrantes do Quadro do Magistério, até que seja instituído o novo Estatuto do Magistério e Plano de Carreira aprovados em Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ART. 19 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei definindo as atribuições dos cargos de provimento efetivo e fixando também as exigências de qualificação para preenchimento de cargos através de Concurso Público.

ART. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.


ENOCII ALVES SOBRINHO

- Prefeito -



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE

ATIVIDADES DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO
Assistente Social	01
Atendente	20
Bioquímico	01
Dentista	02
Enfermeiro	01
Médico	02
Parteira	03

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO
Bibliotecária	02
Bergária	02
Chefe da Limpeza	01
Cozinheiro	01
Escrivário	02
Lavadeira	01
Mensageiro	02
Secretária	03
Tesoureiro	01



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO
Agente Administrativo	10
Almoxarife	01
Auxiliar de Administração	10
Auxiliar de Serviços Gerais	100
Eletricista	02
Gari	20
Motorista	15
Pedreiro	03
Telefonista	10
Vigilante	10
Tratorista	02

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO
Professor	50
Professor Classe "A"	30
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Inglês	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Português	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Geografia	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em História	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Química	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Física	01
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Educação Física	02
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Biologia	01
Regente de Ensino	40



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE

ATIVIDADES DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS RS JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
	20 HORAS	40 HORAS
Assistente Social	150,00	300,00
Atendente	62,50	125,00
Bioquímico	150,00	300,00
Dentista	150,00	300,00
Enfermeiro	150,00	300,00
Médico	350,00	700,00
Parteira	70,00	140,00

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS RS JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
	20 HORAS	40 HORAS
Bibliotecária	60,00	120,00
Berçaria	60,00	120,00
Chefe da Limpeza	65,00	130,00
Cozinheiro	60,00	120,00
Escriturário	62,50	125,00
Favadeira	60,00	120,00
Mensageiro	60,00	120,00
Secretária	60,00	120,00
Tesoureiro	60,00	120,00



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME

ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

VENCIMENTOS R\$ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS R\$ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
	20 HORAS	40 HORAS
Agente Administrativo	65,00	130,00
Almoxarife	65,00	130,00
Auxiliar de Administração	62,50	125,00
Auxiliar de Serviços Gerais	60,00	120,00
Eletricista	60,00	120,00
Garç	60,00	120,00
Motorista	65,00	130,00
Pedreiro	60,00	120,00
Telefonista	60,00	120,00
Vigilante	60,00	120,00
Tratorista	65,00	130,00

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VENCIMENTOS R\$ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS R\$ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
	20 HORAS	40 HORAS
Professor	65,00	
Professor Classe "A"	130,00	
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Inglês	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Português	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Geografia	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em História	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Química	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Física	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Educação Física	80,00	160,00
Professor com Licenciatura Plena Habilitação em Biologia	80,00	160,00
Regente de Ensino	65,00	



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS-FG

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALORES RS	QUANTITATIVOS
FG-1	150,00	15
FG-2	120,00	15
FG-3	100,00	15
FG-4	80,00	30
FG-5	60,00	30